

1- PROJETO DE LEI

Do Executivo, que autoriza a transferência financeira num total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anuais, por meio de subvenção social, à Associação Esportiva Rioazulense visando a manutenção da entidade para custeio de organização e exploração de atividades esportivas e dá outras providências.

- *Com orientação jurídica pelo acolhimento e tramitação, com parecer favorável das Comissões Permanentes, em 1ª discussão e votação nominal*
- *Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.*

2- PROJETO DE LEI

Do Executivo, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Rio Azul, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo Regime de Previdência de que trata o Art. 40, da Constituição Federal, autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar e dá outras providências.

- *Com orientação jurídica pelo acolhimento e tramitação, com parecer favorável das Comissões Permanentes, em 1ª discussão e votação nominal*
- *Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.*

1

3- PROJETO DE LEI

Do Executivo, autoriza abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), destinado para Associação de Esportes Rioazulense.

- *Com orientação jurídica pelo acolhimento e tramitação, com parecer favorável das Comissões Permanentes, em 1ª discussão e votação nominal*
- *Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.*

4- PROJETO DE LEI

Da Mesa Executiva, que dispõe sobre reservas de vagas para afrodescendentes nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos, empregos públicos e estagiários integrantes dos quadros de pessoal da administração pública municipal

- *Com orientação jurídica pelo acolhimento e tramitação, com parecer favorável das Comissões Permanentes, em 1ª discussão e votação nominal*
- *Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.*

5- PROJETO DE LEI

Do Vereador Felipe Cheremeta, que institui a Semana Municipal da Agricultura Familiar e dá outras providências.

- *Com orientação jurídica pelo acolhimento e tramitação, com parecer favorável das Comissões Permanentes, em 1ª discussão e votação nominal*
 - *Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.*
-

6- EMENDA Nº 13/2021

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação à redação dos incisos 2 e 3, do Projeto de Lei oriundo do Executivo, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

ONDE SE LÊ: “**Art. 2º** Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio Azul (CMMARA) compete, entre outros:

II - **Propor normas legais**, procedimentos e ações, ...;

III - **Propor a celebração de convênios**, contratos e acordos com entidades públicas e privadas ...;”

PASSE A SER LIDO: “**Art. 2º** Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rio Azul (CMMARA) compete, entre outros:

II - **SUGERIR normas legais**, procedimentos e ações ...;

III - **SUGERIR a celebração de convênios**, contratos e acordos com entidades públicas e privadas ...;”

- Com orientação jurídica pelo acolhimento e tramitação, com parecer favorável das Comissões Permanentes, em ÚNICA discussão e votação nominal

- Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.

2

7- EMENDA Nº 14/2021

Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação à redação do parágrafo 2º, do artigo 4º, do Projeto de Lei do Executivo, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente

ONDE SE LÊ: “**Art. 4º**

§ 2º A função dos membros do CMMARA é considerada serviço de relevante valor social.”

PASSE A SER LIDO: “**Art. 4º**

§ 2º A função dos membros do CMMARA é considerada serviço de relevante valor social, não gerando direito a nenhuma espécie de remuneração ou gratificação.”

- Com orientação jurídica pelo acolhimento e tramitação, com parecer favorável das Comissões Permanentes, em ÚNICA discussão e votação nominal

- Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.

8- PROJETO DE LEI

Do Executivo, que cria o Conselho Municipal do Meio Ambiente

- Com orientação jurídica pelo acolhimento e tramitação, com parecer favorável das Comissões Permanentes, juntamente com as Emendas, em 1ª discussão e votação nominal

- Nos termos do artigo 204, do Regimento Interno esta matéria requer maioria simples de votos para ser aprovada.